



**Quinto Termo Aditivo ao Termo de
Contratualização nº 33.036/2023 que entre si
celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio
da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de
Rochedo, em consonância com a Política Nacional
para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.**

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, médico, portador do RG n.º 1***54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF ***.214.867-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Rochedo**, CNPJ/MF n.º 03.501.566/0001-95, com sede na Rua Joaquim Murtinho, n.º 203, Centro, Rochedo/MS, representado neste ato por seu **Prefeito Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida**, agricultor, brasileiro, portador do RG n.º 17***67 SSP/MS e do CPF n.º ***.353.971-**, residente e domiciliado na cidade de Rochedo/MS, doravante denominado o **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.559.485/0001-08, com sede na Rua Joaquim Murtinho, n.º 223, Centro, Rochedo/MS, e a **Unidade Mista de Saúde Senhor Bom Jesus da Lapa**, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 228, Centro, Rochedo/MS, neste ato representado por sua **Secretária Municipal de Saúde Sra. Karlian Rithie de Andrade Carvalho**, gestora em saúde, brasileira, portador do RG n.º 13***33 SSP/MS e CPF/MF n.º ***.556.181-**, residente e domiciliado na cidade Rochedo/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo n.º 27/005573/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde) Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de

Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº



780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.036/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 até a data 03/12/2025 e novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/005573/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenientes, correspondente ao Cadastro de Convenientes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 735.363,36** (setecentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo:

- **R\$ 51.003,12** (cinquenta e um mil e três reais e doze centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 28.640,76** (vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA;
- **R\$ 655.719,48** (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL.

O FESA repassará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), os recursos financeiros Federais e Estaduais, e o FMS repassará ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
-----------	--------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Folha: 704
NUP: 27.005.573-2023
Documento: 85810410
Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO
Data: 20/05/2025

	(R\$)	(R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recurso Federal		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	1.172,08	7.032,48
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	7.328,44	43.970,64
Subtotal (1)	8.500,52	51.003,12
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	1.757,14	10.542,84
Contrapartida Estadual	3.016,32	18.097,92
Subtotal (2)	4.773,46	28.640,76
Recurso Municipal		
Incentivo Municipal à Contratualização	109.286,58	655.719,48
Subtotal (3)	109.286,58	655.719,48
TOTAL (1 + 2 + 3)	122.560,56	735.363,36

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas qualiquantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Folha: 705
NUP: 27.005.573-2023
Documento: 85810410
Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO
Data: 20/05/2025

De 801 a 900 pontos	100%
---------------------	------

II - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0118

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091: 2025NE001740

Data: 14/03/2025

Valor: R\$ 51.003,12

Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE001739

Data: 14/03/2025

Valor: R\$ 28.640,76

III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Folha: 706
NUP: 27.005.573-2023
Documento: 85810410
Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO
Data: 20/05/2025

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, MS, de maio de 2025.



Karlian Rithie de Andrade Carvalho
Secretária Municipal de Saúde



Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**



Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
TALITA ROCHETE
Data: 19/05/2025 15:37:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JAINI DOS SANTOS ANDRADE
Data: 19/05/2025 15:50:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DG23G-CX536-HGPRP-AW6N6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 20/05/2025 20:13 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,452213 Long: -54,556454
	Precisão: 13 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
R5rlmmqimcpeS3ZiH8DnTtv4uKeSCzYEkl83W7O1vNI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/DG23G-CX536-HGPRP-AW6N6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Anexo Único

Documento Descritivo

(2025)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Unidade Mista de Saúde Senhor Bom Jesus da Lapa - Rochedo/MS. CNES: 2376075

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	Até 2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 até 4 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	< ou = 2%	100
3	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 2 (duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			320
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
4	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60 = 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100
5	Segurança do Paciente: a) documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) implantar no mínimo dois Protocolo de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25	SIM a) = 05 b) = 20 c) = 05 d) = 25 e) = 10 f) = 25 g) = 30	120



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Folha: 708
NUP: 27.005.573-2023
Documento: 85810567
Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO
Data: 20/05/2025

	pontos); g)Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos) Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.		
6	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.	Se apresentar: 0 a 20%=zero 21 a 35% = 40 36 a 50% = 60 51 a 70% =90 Acima de 70 = 120	120
Pontuação das metas do eixo de gestão			340
METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
7	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral.	Avaliação positiva ≥ 80%	120
8	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	a) avaliação positiva ≥ 80% = 60 b) sim = 60	120
Pontuação do eixo de avaliação			240
Pontuação Total			900

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Folha: 709
NUP: 27.005.573-2023
Documento: 85810567
Nome: GEISA SANTOS DO NASCIMENTO
Data: 20/05/2025

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 900 pontos	100

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	12	144
Clínica gineco-obstétrica	05	60
Clínica pediátrica	02	24
Total	19	228

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico em laboratório clínico	873	10.476
Diagnóstico por radiologia	13	156
Consulta médica em atenção especializada	21	252
Consultas/atendimentos às urgências em geral	16	192
Tratamentos odontológicos	01	12
Cirurgias ambulatoriais	03	36
Total	927	11.124

Campo Grande, MS, de maio de 2025.



Karlian Rithie de Andrade Carvalho
Secretária Municipal de Saúde



Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**



Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3U6GX-YN7GV-TE7DZ-QJ365

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 23/05/2025 15:01 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,449836 Long: -54,556578
	Precisão: 9 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
KoeATK2zx8tDapAoQvVVUiAtjIHsh67lgIPaouOkZb4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/3U6GX-YN7GV-TE7DZ-QJ365>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.035/2023

Processo n. 27/005570/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Município de Pedro Gomes/MS, CNPJ n. 03.352.986/0001-57,
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n. 10.693.916/0001-28

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização n. 33.035/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 e término na data 03/12/2025.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 969.877,62, sendo: R\$ 132.218,88 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 125.080,20 do Fundo Especial de Saúde-FESA; R\$ 712.578,54 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0118, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro, Natureza da Despesa 33404101, Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091: 2025NE001732, Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 132.218,88, Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE001731, Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 125.080,20.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 20/05/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA
Murilo Jorge Vaz Silva - CPF/MF n.º ***.783.301-**- Município
Ana Kennya Rodrigues Souza - CPF n.º ***.679.991-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.036/2023

Processo n. 27/005573/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Município de Rochedo, CNPJ/MF n.03.501.566/0001-95
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF n.13.559.485/0001-08

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.036/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início na data 04/06/2025 até a data 03/12/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 735.363,36, sendo: R\$ 51.003,12 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 28.640,76 do Fundo Especial de Saúde-FESA; R\$ 655.719,48 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0118, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro, Natureza da Despesa 33404101, Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091: 2025NE001740, Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 51.003,12, Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE001739, Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 28.640,76.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 20/05/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA
Arino Jorge Fernandes de Almeida - CPF n.º ***.353.971-**- Município
Karlian Rithie de Andrade Carvalho - CPF/MF n.º ***.556.181-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.057/2023

Processo n.27/005578/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77